



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1479/2006.

MENSAGEM: Nº XX DE XXXX

LIDO EM: 02/10/2006.

TOTAL DE PÁGINAS: 023.

ASSUNTO:- Declara Utilidade Pública, Associação Beneficente sem fins lucrativos. “ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO REI”.

**AUTOR: CLAUDIONEI APARECIDO
VITORINO DA SILVA.**

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 13/08/2007.

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM
25/11/2007, TERÇA-FEIRA, SOB O Nº 5.123.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 14/08/2006 sob
o nº 407/2007/DAB.**

LEI Nº 1.419/2007.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

PROJETO DE LEI N.º 1479/06

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

Declara de utilidade pública, associação beneficente sem fins lucrativos.

Art. 1º - Fica, por força desta lei, declarada e reconhecida como instituição de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO REI, entidade de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, fundada em 25 de agosto de 2005, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, sob nº 07.694.464/0001-94, com sede e foro nesta cidade e Comarca de Sarandi-Pr., à Rua Das Palmas, nº 971-a, Jardim Verão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de agosto, do ano de 2006.

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva
-Autor-



RECEBIDO
010906
Ana Paula da Cunha
CHEFE DE GABINETE
AS 14:40 Hrs



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

PROCESSO Nº

ASSUNTO: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEM FINS LUCRATIVOS.

O Vereador Claudionei Aparecido Vitorino da Silva, apresenta Projeto de Lei, para que seja declarada e reconhecida como instituição de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO REI, entidade de caráter filantrópico, sem fins lucrativos.

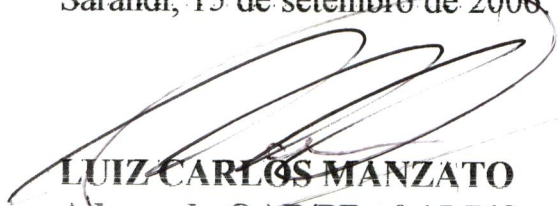
A presente Associação, que foi recentemente criada, tem por objetivo a implementação de cursos e atividades esportivas e profissionalizantes dos atendidos.

A declaração de entidade de caráter filantrópico não implica em qualquer ônus para o Poder Público, aliás, permite que receba subvenções do Poder Público.

Desta forma, nada impede que seja declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO REI.

Somos pelo parecer favorável ao presente Projeto de Lei.

Sarandi, 15 de setembro de 2006.


LUIZ CARLOS MANZATO
Advogado OAB/PR nº 15.748



À
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SARANDI – PR.

D/E/C/L/A/R/A/Ç/Ã/O

Conforme solicitação do Sr LUIZ CARLOS ALVES MARTINS, portador da Cédula de Identidade Rg n. 7.076.151-3, inscrito no CPF sob o n. 018.743.518-70, Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMIGOS DO REI, devidamente inscrita no CPNJ-MF- sob o n. 07.694.464/0001-94 , com sede e foro em Sarandi-Pr., na Rua Das Palmas n. 971-A, Jd Verão, declaro para os devidos que segundo informação do mesmo a referida entidade não obteve nenhum tipo de receita desde a sua fundação até a presente data.

Por ser expressão da verdade e para que surta os efeitos legais firmo a presente.

Sarandi-Pr. 22 de Agosto de 2006.


Ines da Conceição Gralik Luiz
CRC/PR. 035634/0





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

REQUERIMENTO

NOME DO ESTABELECIMENTO Ass. Amigos do Rei		RAZÃO SOCIAL/PROPRIETÁRIO Ass. Beneficiante Amigos do Rei		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ATIVIDADE	IMPOSTO MUNICIPAL/ISS	ATIVIDADE
ENDEREÇO Rua das Palmas 971 A		BAIRRO/LOCALIDADE Jd. São Jorge	MUNICÍPIO Sarandi-Pr	
☐ RESPONSÁVEL TÉCNICO Luiz Carlos Alves Martins	☒ REQUERENTE	IDENT. ÓRGÃO EXPEDIDOR 7.076.151-3 SSp-Pr	ESTADO CIVIL	
CPF 018.743.519-70	CONS. DE CLASSE E Nº DA CART.		CÓDIGO DA PROFISSÃO	
ENDEREÇO Rua das Palmas 971 A		BAIRRO/LOCALIDADE Jd. São Jorge	MUNICÍPIO Sarandi-Pr	
RAMO/ATIVIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE				
FONE DO CONTADOR 3035-1381		FONE DA EMPRESA 9962-3641/ 3274-9504		
LAUDO DE VIABILIDADE Nº		ÁREA m ²	TELEFONE	

DOCUMENTOS APRESENTADOS

A	Xerox Rg e CPF	F	
B	Xerox Laudo Viabilidade	G	
C	Estatuto	H	
D		I	
E		J	

Luiz Carlos Alves Martins	
ASSINATURA DO REQUERENTE	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DOCUMENTOS DEVOLVIDOS	
DATA: ____/____/____	ASSINATURA DO REQUERENTE

☐ INICIAL	TAXA DE SAÚDE PROTOCOLO Nº 4119 / 2005 DATA 08/09/05 HORA 10:00 PROTOCOLISTA [Assinatura]
☐ MUDANÇA DE ENDEREÇO	
☐ MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL	
☐ MUDANÇA DE RAMO	
☐ INCLUSÃO DE RAMO	
☐ INCLUSÃO DE ÁREA	
☐ RENOVAÇÃO	

PARECER DO ÓRGÃO

Foi visto no local, foi o proprietário observado, pois pagamento de taxa de saúde.

VISA - 23/09/05

Joelma Ferreira Maciel
RG: 1.372.322
MUNICÍPIO DE SARANDI - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. **05**
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



REQUERIMENTO

NOME DO ESTABELECIMENTO Ass. Amigos do Rei		RAZÃO SOCIAL/PROPRIETÁRIO Ass. Beneficiante Amigos do Rei		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ATIVIDADE	IMPOSTO MUNICIPAL/ISS	ATIVIDADE
ENDEREÇO Rua das Palmas 971 A		BAIRRO/LOCALIDADE Jd. São Jorge	MUNICÍPIO Sarandi-Pr	
☐ RESPONSÁVEL TÉCNICO Luiz Carlos Alves Martins		☒ REQUERENTE		IDENT. ÓRGÃO EXPEDIDOR 7.076.151-3 SSp-Pr
CPF 018.743.519-70		ESTADO CIVIL		
ENDEREÇO Rua das Palmas 971 A		BAIRRO/LOCALIDADE Jd. São Jorge		MUNICÍPIO Sarandi-Pr
RAMO/ATIVIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE				
FONE DO CONTADOR 3035-1381		FONE DA EMPRESA 9962-3641/ 3274-9504		
LAUDO DE VIABILIDADE Nº		ÁREA m²	TELEFONE	

DOCUMENTOS APRESENTADOS

A	Xerox Rg e CPF	F	
B	Xerox Laudo Viabilidade	G	
C	Estatuto	H	
D		I	
E		J	

Luiz Carlos Alves Martins
ASSINATURA DO REQUERENTE

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DOCUMENTOS DEVOLVIDOS

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO REQUERENTE

- ☐ INICIAL
- ☐ MUDANÇA DE ENDEREÇO
- ☐ MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL
- ☐ MUDANÇA DE RAMO
- ☐ INCLUSÃO DE RAMO
- ☐ INCLUSÃO DE ÁREA
- ☐ RENOVAÇÃO

TAXA DE SAÚDE

PROTOCOLO Nº **449**, 2005

DATA **28, 09, 05** HORA **10:00**

PROTOCOLISTA *[Assinatura]*

PARECER DO ÓRGÃO

Feito vistoria no local, fica o proprietario liberado para pagamento de Taxa de Saude.

VISA - 29/09/05

[Assinatura]
TÉCNICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA



3274.0071



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA: 29, 09, 05

15.º D.S.

FICHA DE RECOMENDAÇÕES

Estabelecimento: Associação Amigos do Rei
Razão Social: Associação Beneficente Amigos do Rei
CNPJ/CPF: 018.743.519-70 Taxa de Saúde Nº
Endereço: R. Dr. Polmar, 911 - A fl. São Jorge
Atividade: Associação Beneficente Área m²

RECOMENDAÇÕES

Em visita ao local para atender Requerimento com protocolo nº 448/05, de Taxa de Saúde / Alvará, foi verificado:

01. Fez visita no local, fez o pagamento da Taxa de Saúde de 1 Meses.
02. No local não houve para contato - Portão de Serviço.

Observações:



Joel Ferreira Machado

RG. 1.372.312

TÉCNICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

Proprietário ou Responsável



**POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS**



CERTIFICADO DE VISTORIA Nº 180648 / 2005

A Seção de Prevenção do Corpo de Bombeiros do Paraná, vistoriou as instalações da edificação localizada na RUA DAS PALMAS, 971, SALA A, município de SARANDI, referente a **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMIGOS DO REI**, de propriedade do Sr(a). LUIZ CARLOS MARTINS com aproximadamente 10 m², constatando que esse estabelecimento encontra-se de acordo com o Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros:

1. Possui proteção por: extintores

2. Ramos de atividade: 919950001

3. Classe de Risco: 2

4. Indicação Fiscal:

5. Inscrição Imobiliária:

• O presente documento tem validade de 13/10/2005 até 13/10/2006, devendo ser apresentado para renovação do Alvará de Funcionamento.

• Caso ocorram reformas, ampliações, mudança de ocupação ou nova vistoria no estabelecimento, este documento perderá a validade.

GR n.º 3105018064896

Projeto n.º

Lauda n.º

Alvará n.º

Capacidade de público

Projeto Central de GLP n.º

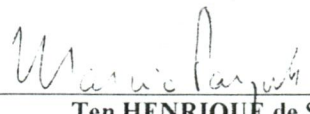
Sistema preventivo extintores

Uso de GLP liberado Kg

SARANDI, PR, 13 de outubro de 2005


Ten HENRIQUE de Sa

Setor de Vistorias


Ten HENRIQUE de Sá

Chefia do Setor de Vistoria



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à Receita Federal do Brasil a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.694.464/0001-94	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/09/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE AMIGOS DO REI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO AMIGOS DO REI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA DAS PALMAS	NÚMERO 971-A	COMPLEMENTO	
CEP 87.111-540	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VERA0	MUNICÍPIO SARANDI	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **23/11/2005** às **15:57:08** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

A Receita Federal do Brasil agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso,



PROJETO

Associação beneficente **Amigos do Rei**, fundada aos 25 de Agosto de 2005.
Esta instituição tem o intuito de apoiar menores de família carentes.

OBJETIVO GERAL

Proporcionar ações transformadoras com democracia e respeito, visando melhor a integração com a comunidade.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Oferecer aos menores, cursos de informática simples e avançado, sem custo, com apoio de empresários patrocinadores e sócios da associação.
- A mesma terá seu próprio laboratório de informática.
- Implantar um refeitório onde os menores poderão fazer suas refeições, se caso ficarem em período integral.
- A associação terá um salão para oferecer palestras aos menores, afim de melhorar seus auto-estima e também o convênio familiar, com palestras Bíblicas.
- Incentivar a prática de esportes como: futebol, ciclismo, natação...
- Incentivo à música, estamparia, coral, etc...



METODOLOGIA

Nós da associação beneficente, **Amigos do Rei** vamos nos organizar da seguinte forma:

1º Grupo: Administrativo é formado por:

- **Presidente:** Luiz Carlos Alves Martins ✓
- **Vice- Presidente:** Lauro Marcos Alves Martins ✓
- **1º Secretária:** Sonia de Fátima Alves Martins ✓
- **2º Secretária:** Zelia Sandra Alves Martins ✓
- **1º Tesoureiro:** Edvaldo Cavalcante da Silva ✓
- **2º Tesoureiro:** Reginaldo de Lima ✓
- **Conselho Fiscal:**
- Jessé Penga ✓
- Rosana Alves Martins ✓
- Maria Ondila da Luz Martins ✓

Luiz Carlos Alves Martins



TAB. Memória

2º Grupo: Os menores que serão os beneficiados através de terapias ocupacionais, cursos de informática, palestras, esportes, incentivo a música e coral.

3º Grupo: Esta associação será mantida por patrocinadores e os demais sócios sem nenhum fim lucrativo.

4º Grupo: A instituição será mantida através de doações, bazares beneficente, alimentos, produto de limpeza, materiais de informática ou qualquer tipo de doação. E não será cobrado mensalidade dos demais sócios.

Projeto escrito por: Luiz Carlos Alves Martins, Pedagoga: Lucília de Fátima Ruas Andrade e Professora de Educação Física: Eliana Leite Nascimento.



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E
POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
AMIGOS DO REI

Aos vinte e cinco do mês de agosto de 2005, na rua das Palmas, nº 971-A, Jd Verão, Sarandi, pr., a partir das 20:00 horas, instalou-se a assembléia geral de fundação, eleição e posse da diretoria e Conselho da Associação Beneficente Amigos do Rei, sob a presidência do sr. Luiz Carlos Alves Martins. Constatada a presença de número de pessoas suficientes para deliberar, o presidente declarou abertos os trabalhos e convidou para secretariar os trabalhos a srª Sonia de Fátima Alves Martins. Foi explicado aos presentes os motivos da assembléia. Após a discussão de assuntos gerais, foi votada a constituição da associação, a qual foi aprovada pela unanimidade dos presentes. Após, foi votado o Estatuto da Associação, o qual foi aprovado conforme a proposta da comissão organizadora. Em continuação, passou-se a eleger a Diretoria, sendo que uma chapa foi apresentada e eleita pelos presentes por unanimidade. Constatou-se então que a diretoria é a seguinte: Presidente: Luiz Carlos Alves Martins; Vice-presidente: Lauro Marcos Alves Martins; 1ª Secretária: Sonia de Fátima Alves Martins; 2ª Secretária: Zélia Sandra Alves Martins; 1º Tesoureiro: Edivaldo Cavalcante da Silva; 2º Tesoureiro: Reginaldo de Lima e Conselho Fiscal: Jessé Penga, Rosana Alves Martins e Maria Ondina da Luz Martins. Declarou o senhor presidente eleita e empossada a diretoria e ao final, nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos, mandando que se lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim, que secretariei os trabalhos, assinada, pelo presidente e pelos demais que desejarem assinar. Sarandi, pr., 25 de agosto de 2005.

Luiz Carlos Alves Martins
Presidente

Sonia de Fátima Alves Martins
Secretaria

SECRETARIA DE PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE SARANDI-PR

Protocolado sob nº 4737

Registrado nº 211-A

Sob nº 211-A

Sarandi, 21 de setembro de 2005

Lauro Marcos Alves Martins
Oficial Registrador

Vanice Andreia Facci
Oficial Registradora





ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO REI

CAPÍTULO I

Da Associação, Seus Fins, Sede e Duração

Art. 1º Sob a denominação de Associação Beneficente Amigos do Rei, fica instituída uma associação beneficente e cultural, com sede e foro na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, na rua das Palmas, nº 971-A, Jd Verão, à qual se regerá pelo presente estatuto e pela legislação pertinente.

Parágrafo Único. A associação usará o nome de fantasia Grupo Amigos do Rei e como símbolo três coroas e a mensagem Jesus Rei dos Judeus.

Art. 2º A associação tem por finalidade:

- a) - promover a filantropia entre seus membros e entre a comunidade em geral;
- b) - realizar atividades de promoção social e cultural;
- c) - promover cursos de qualificação profissional ou de geração de rendas;
- d) - promover o espírito de cooperação comunitária;
- e) - realizar palestras, debates, encontros, etc.

Art. 3º A associação terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

Dos Sócios:

Art. 4º A associação terá número ilimitado de sócios, os quais não responderão pelas obrigações da associação, nem mesmo de forma subsidiária.

Art. 5º Serão admitidas como sócios todas as pessoas idôneas, apresentada por qualquer associado, a critério da Diretoria.

Art. 6º Haverá as seguintes categorias de sócios:

- a) Fundadores: aqueles que assinarem a ata de fundação da entidade.
- b) Contribuintes: aqueles que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.
- c) Beneméritos: aqueles que, pelos serviços prestados ou donativos no valor previsto pela associação, merecerem este título.

CAPÍTULO III

Da Administração



CAPÍTULO IV

Da Assembléia Geral

Art. 11. A Assembléia Geral, que se comporá de sócios quites, reunir-se-á todos os anos, dentro da primeira quinzena de janeiro, para deliberar sobre negócios sociais. A sua convocação se fará, mediante aviso aos sócios, com antecedência de dez dias, e presidida pelo Presidente ou por quem a Diretoria designar.

Parágrafo Único. A Assembléia Geral Extraordinária será convocada com prazo de antecedência mínimo de 3 (três) dias.

Art. 12. Havendo matéria urgente e mediante convocação do Presidente, pela maioria da diretoria ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos sócios quites, poderá ser realizada a Assembléia Geral Extraordinária, em dia previamente designado, na forma do artigo anterior.

Art. 13. A Assembléia Geral funcionará com a presença de, no mínimo 1/3 dos sócios quites com as obrigações sociais.

Parágrafo único. Se não houver quorum, a Assembléia, reunir-se-á trinta minutos após, com qualquer número de sócios quites presentes.

Art. 14. À Assembléia Geral compete:

- a) eleger a Diretoria;
- b) tomar conhecimento dos negócios sociais e do relatório da Diretoria;
- c) julgar, após parecer do Conselho Fiscal ou por comissão especialmente convocada, os balanços financeiros e patrimoniais;
- d) examinar as contas, tomar providencias sobre irregularidades da Administração, demitir Diretores por falta de exação no cumprimento de seus deveres e eleger novos membros.

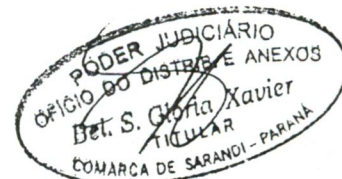
Parágrafo Único. Para demissão da Diretoria ou de membros desta, será necessária a presença de dois terços de sócios quites, no mínimo e a decisão sera por maioria de votos válidos, por voto secreto.

CAPÍTULO V

Do Patrimônio Social

Art. 15. O patrimônio social será constituído:

- a) de subvenções, donativos e contribuições dos sócios ou de terceiros;
- b) dos bens móveis e imóveis que a sociedade possua ou vier a possuir;
- c) de convenios ou parcerias com entidades publicas ou privadas;
- d) de quaisquer outros valores adventícios.



CAPÍTULO VI

Do Órgão de Deliberação e de Fiscalização da Associação

Art. 16. A Associação possuirá um Conselho Fiscal e Deliberativo composto de 3 (três) membros, ao qual caberá a fiscalização da entidade em matéria financeira e patrimonial e funcionará como órgão consultivo da Diretoria, devendo dar parecer sobre assuntos específicos quando solicitados pela Diretoria ou por qualquer associado em questões financeiras ou patrimoniais.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal deverá reunir-se ao menos uma vez a cada seis meses e ao final do ano civil dará seu parecer sobre as contas da associação, sendo obrigatória a sua aprovação ou não das contas do ano anterior até o dia 31 de março do ano seguinte ao ano referente às contas apresentadas.

Parágrafo Segundo. O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato da Diretoria e será eleito conjuntamente com esta.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 17. O presente estatuto só poderá ser reformado em reunião da Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim, em caráter extraordinário, e com a presença de no mínimo dois terços dos sócios quites.

Art. 18. A associação será extinta quando assim deliberar a Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim e com a presença de, pelo menos, dois terços dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, em primeira convocação e trinta minutos após, em segunda convocação, com a presença de pelo menos um terço dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo a decisão por maioria de votos, em votação secreta.

Parágrafo único. Extinta a associação, o seu patrimônio será revertido em favor de uma instituição congênere do Município de Sarandi, pr, designada pela referida Assembléia de dissolução.

Art. 19. São direitos dos associados:

- a) votar e ser votado para os órgãos de direção e ou fiscalização da entidade;
- b) participar das assembleias gerais, com direito a voz e voto;
- c) convocar assembleias gerais extraordinárias, com a assinatura de no mínimo 1/6 (um sexto) dos associados em condições de votar;
- d) usufruir dos benefícios que a entidade porventura possa proporcionar.
- e) recorrer a Assembléia geral contra ato da diretoria lesivo aos seus direitos individuais.

Art. 20. São deveres dos associados:



Art. 7º A associação será administrada por uma Diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário; 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Art. 8º A diretoria será eleita por quatro anos, em Assembléia Geral e é obrigada a prestar contas, anualmente, de sua administração.

Art. 9º Nos casos de vaga temporária, impedimentos ou ausência do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente, e este pelo Secretário, nos mesmos casos e sucessivamente, na ordem de sucessão prevista no art. 7º.

Parágrafo único. No caso de vaga definitiva de qualquer membro da Diretoria, será a mesma preenchida mediante indicação da diretoria, a qual deverá ser referenda pela Assembléia Geral seguinte.

Art. 10. Compete ao Presidente o exercício das funções inerentes à administração, a representação da sociedade de forma ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, e a nomeação de seus auxiliares.

Parágrafo Primeiro. Ao 1º Secretário, cabe a superintendência da escrituração e da correspondência da sociedade e a direção de eventuais funcionários, estes em conjunto com o Presidente.

Parágrafo Segundo. Ao 2º Secretário cabe auxiliar o 1º secretário e a diretoria e suceder ao 1º secretário, em caso de vacância do cargo.

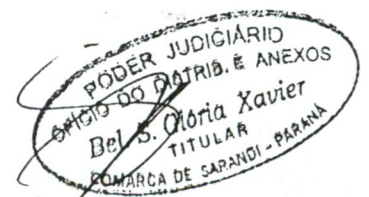
Parágrafo Terceiro. Ao 1º Tesoureiro cabe a guarda dos bens sociais e o pagamento, mediante recibo, de contas visadas pelo Presidente ou por mais dois diretores; a superintendência da escrituração e a extração de balancetes trimestrais e anuais, dentre outras atribuições de tesouraria.

Parágrafo Quarto. Ao 2º Tesoureiro cabe auxiliar o 1º Tesoureiro e a diretoria e suceder ao 1º Tesoureiro em caso de vacância do cargo.

Parágrafo Quinto. O Vice-Presidente terá assento junto a Diretoria, participando de suas reuniões e votações em igualdade de condições e executará tarefas específicas que não puderem ser assumidas pelos diretores com cargos específicos e será o substituto do Presidente, em caso de vacância de cargo.

Parágrafo Sexto. Os valores superiores a quatro salários mínimos vigentes, serão depositados em bancos e somente serão levantados mediante cheques assinados pelo Presidente e pelo 1º Tesoureiro.

Parágrafo Sétimo. A Diretoria deverá efetuar balanço financeiro e patrimonial anual e apresentá-lo ao Conselho Fiscal da entidade até o dia 31 de janeiro do ano seguinte a que se referir o balanço.



Registro Títulos e	
Documentos	211
Sarandi	Paraná

- a) colaborar com os serviços que forem designados, de forma organizada e disciplinada;
- b) promover a entidade através de seu desempenho, nos seus encontros e em qualquer local;
- c) cumprir os dispositivos estatutários e o regimento interno da entidade;
- d) participar de trabalhos voluntários promovidos pela entidade;
- e) contribuir com os valores determinados por Assembléia Geral;
- e) acatar as decisões estatutariamente tomadas pela Diretoria ou Assembléia Geral.

Art. 21. Os associados poderão ser excluídos nas seguintes condições:

- a) prática de ato de corrupção;
- b) reincidência contumaz de atos de transgressão de normas estatutárias, do regimento interno ou de ato desabonador a membro da entidade.
- c) deixar de participar das por mais de 3 (três) vezes consecutivas de reunião ou a Assembléia Geral para a qual estava convocado ou deixar de participar de metade ou mais reuniões ou Assembléias Gerais dentro do ano civil.

Parágrafo Único. A exclusão será decidida por comissão especialmente indicada para o ato pela Diretoria ou pela Assembléia Geral, cabendo recurso para a Assembléia Geral.

Art. 22. A Associação poderá promover sessões festivas em benefício próprio.

Art. 23. Aplicam-se nos casos omissos, as disposições previstas para os casos análogos e não as havendo, os princípios do Código Civil, através de ato da diretoria ou da Assembléia Geral.

Sarandi, pr, 25 de agosto de 2005.

Luiz Carlos A.M.
Luiz Carlos Alves Martins
Presidente

Sônia de Fátima Alves Martins
Sônia de Fátima Alves Martins
1ª Secretária

Claudinei Codonho
Claudinei Codonho
Oab/pr 17.295



Lei 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE
AUTENTICIDADE

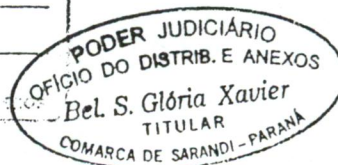
IT E DOC
PESSOAS
URIDICAS
AVE37812



REG. Nº	588
AO OFÍCIO	7/100
SARANDI	25/08/2005
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS	

Vania Andreia Frezza
Oficial Registradora

REG. Nº	588
AO OFÍCIO	7/100
SARANDI	25/08/2005
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS	



Associação beneficente amigos do rei.

Grupos

1º grupo administrativo que e formado

Por 9 pessoas que são eles

Presidente

Luiz Carlos Alves Martins

Vice-presidente

Lauro Marcos Alves Martins

1ºsecretaria: Sonia de Fátima Alves Martins.

2º secretaria.Zélia Sandra Alves Martins.

1º tesoureiro.Edivaldo Cavalcante da silva.

2º tesoureiro.Reginaldo de lima;

1º fiscal.Gessé penga.

2º fiscal.Rosana Alves Martins.

3º fiscal; Maria ondina da luz Martins.

Grupo o dos menores que vam receber,

Curso de informática aula de musica incentivo.

A pratica de esportes, futebol, ciclismo, e natação.

E vam aprende a estampar.

Os menores são; de famílias carentes são.

Estes.

Magno Alves Martins;

Allam Douglas kanytz.

Rodrigo Fernandes Cavalcante.

Diógenes saymom ruas Andrade

Robson nogueira de oliveira

Ezequias penga



3º grupo o dos pais as mães, dos menores
que são estes,

Jose Alves Martins,
Marli moura Alves Martins,
Maria Lurdes Cavalcante,
Jose Adilson canitz,
Waldionor neves Figueiredo,
Lucilia de Fátima ruas Andrade,
Marcelino penga,
Silvaneide costa penga,
José Barbosa,
Juséli justã da silva,
Luiz bezerra Cavalcante,
Sirlei aparecida Barbosa,
Waldemir santos,
Maria aparecida Vilar santos,
Luzia de Fátima santos Dutra,
Antonio ajeli parték,
Luiz Carlinhos conceição,
Leonice rocha da conceição,
Vanderlei dos santos,
Ruth da costa, dos santos,
Josê Luiz da silva,
Sirlei dos santos batista.
Benedito dos santos Moreira.
Márcia conceição prado Moreira.
Manoel da silva vansconcelo.
Maria Luiza stalliman.
Jovelina Gomes de Souza Marcelino.
Celso Marcelino.
Sergio Alves Martins.
Laura pureza penga Martins.

4º grupo,

o grupo dos patrocinadores que vão ser.
Os donos de lojas, supermercados, farmácias.
E os demais dos comércios que queiram nos.
Oferecer seu apoio.

5º grupo.

O grupo de amigos que vão a nos ajudar, comprando.
Camisetas, bonés, e nossos adesivos, e também vam.
Participar dos eventos promovidos pela a associação



Ricardo Alexandre da Silva Veloso
Jose Marques Fernandes Cavalcante
Maikon Barbosa
Renato Vilar Santos
Maicon Emerson Dutra
Evandro Angelim Pateca
Rodrigo da Conceição
Fernando da Conceição
Pedro dos Santos
Jéferson Santos da Silva
Diego Prado Moreira
André Luiz da Silva
Rafael Marcelino





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____


Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 1479/2006.

João Lara Vieira,

Como Presidente da Comissão de _____

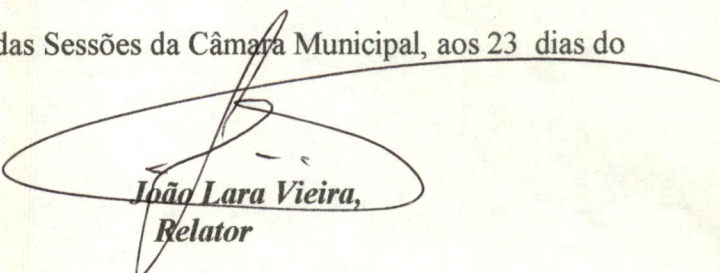
designo relator do Projeto de _____
o Vereador


Presidente da Comissão

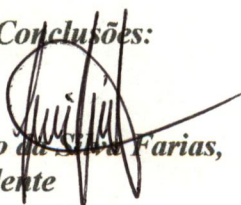
PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 1479/2006, do edil **CLAUDIONEI APARECIDO VITORINO DA SILVA**, o qual Declara de Utilidade Pública, Associação Beneficente sem fins lucrativos, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 23 dias do
mês de outubro do ano de 2006.


João Lara Vieira,
Relator

Pelas Conclusões:


Belmiro da Silva Farias,
Presidente

Adércio Marques da Silva,
Membro -





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº 1479/2006.

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____

o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando ao Projeto de Lei Nº 1479/2006, do edil **CLAUDIONEI APARECIDO VITORINO DA SILVA**, o qual Declara de Utilidade Pública, Associação Beneficente sem fins lucrativos, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

mês de novembro do ano de 2006.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 28 dias do

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Relator

Pelas Conclusões:

Rafael Pszybyski,
Presidente
Parecer Contrário

Luiz Carlos de Aguiar,
Membro – Favorável





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

178/07

Requerimento Nº

Apresentado em 3 / 08 / 2007

Às horas

(a) - Funcionário Responsável

Seção de Expediente

Rejeitado em / /

Aprovado em 13 / 08 / 2007

Indeferido em / /

Deferido em / /

Atendido - Ofício Nº XXXXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei nº 1479/2006, do edil **CLAUDIONEI APARECIDO VITORINO DA SILVA**, o qual Declara de utilidade Pública, Associação Beneficente sem fins lucrativos. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2007.

Luiz Carlos de Aguiar,
Vereador – Autor

